

## PORTARIA Nº 2631

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 132/2021, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0719/2021, BEM COMO SUA EXECUÇÃO”.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal efetivou contrato destinado à prestação de serviços de reforma do prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Prof.º José Carlos Maldini, conforme Processo Administrativo nº 0719/2021, na modalidade Concorrência Pública sob o nº 002/2021;

**CONSIDERANDO** que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 estabelece que é dever da administração pública municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução;

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do E. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

a) Sr. **Lucas Cândido de Oliveira** – Matrícula 6749 – Secretário Municipal de Educação, como gestor do Contrato;

b) Sr. **José Maria Soares** - Matrícula nº 6573 - Engenheiro Civil, e, Sra. **Cynthia Montans Gonçalves** – Matrícula 6583 – Arquiteta e Urbanista, responsável(eis) por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 73 da lei Federal nº 8.666/93;

c) Sr. **Gilson Pedroso da Silva** – Matrícula 889 – Agente Administrativo IV, e/ou, Sr. **Daniel Faria da Silva** – Matrícula 839 – Agente Administrativo III, responsável(eis) por gerenciar e fiscalizar todas as obrigações da Contratada, previstas no contrato administrativo, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua execução financeira.

**Art. 2º** Compete ainda ao(s) servidor(es) designado(s) na alínea “b” do artigo 1º:

I – Acompanhar todas as etapas de execução, atestar os boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

II – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

III – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

IV – Comunicar ao Gestor do Contrato e à Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa à contratada ou rescisão contratual;

**Art. 3º** A fiscalização do contrato e sua execução deverá ser exercida de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

**Art. 4º** Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão ser anexados às respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 08.12.2021 (data da ordem de serviços).

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de dezembro de 2021.

**MARCELO DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**